

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**BOLSA SOCIAL 2026/2****E D I T A L - Nº 02/2026**

O Presidente da Fundação Oswaldo Aranha – FOA torna público que estarão abertas no período de **06/07/2026 a 31/08/2026**, as inscrições do **Programa de Concessão de Bolsas Sociais por meio da Análise Socioeconômica** para o 1º (primeiro) período dos **Cursos de Graduação nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância - EaD do UniFOA**, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

O presente Edital Nº 02/2026 é publicado em **continuidade e complementação ao Edital Nº 01/2026**, que encerrou seu período de inscrições em 30/06/2026, e tem como fundamento e motivação essenciais:

- a necessidade de ampliar o acesso ao Programa de Concessão de Bolsas Sociais ao maior número possível de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público-alvo do Programa de Bolsa Social, reconhecendo que as barreiras de acesso digital, de custo de deslocamento e de disponibilidade de tempo deste perfil de candidato impõem a extensão do prazo de inscrições como medida de equidade material;
- o cumprimento pleno dos requisitos de gratuidade estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que condicionam a certificação à efetiva concessão das bolsas de estudo nos percentuais mínimos legais, tornando imperativo o preenchimento da totalidade das vagas ofertadas;
- a otimização do processo de captação e matrícula por meio da instituição de Ciclos Mensais de Avaliação com ranqueamentos periódicos, prazos escalonados de entrega de documentação, resultado provisório, recurso e resultado definitivo, assegurando ao candidato o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa a cada Ciclo;
- o aproveitamento integral do cadastro, da totalidade das inscrições — finalizadas ou em rascunho — e dos documentos já enviados pelos candidatos no âmbito do Edital Nº 01/2026, como medida de proteção ao candidato vulnerável e de sustentabilidade do processo seletivo, com fundamento expresso no Capítulo II, item 5, e no Capítulo XII, item 6 do Edital Nº 01/2026, bem como nos princípios constitucionais da isonomia material e da dignidade da pessoa humana.

O presente Edital observa os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, as regras estabelecidas neste edital, os critérios socioeconômicos, a classificação final e a disponibilidade orçamentária institucional.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O presente Edital destina-se a concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), destinadas aos ingressantes do 1º período, no segundo semestre de 2026 (2026/2), distribuídas entre os Cursos de Graduação do UniFOA (**exceto Medicina**), nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância – EaD.

2 - A concessão das bolsas se dará dentro da disponibilidade orçamentária institucional destinada ao Programa de Gratuidade, e mediante análise socioeconômica dos candidatos com o preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de documentos previstos neste Edital e realização da Prova de Redação On-line.

3 - As bolsas de estudo serão concedidas para o segundo semestre letivo de 2026, desde que atendidos os critérios socioeconômicos, acadêmicos e regulamentares previstos no Regulamento do Programa de Gratuidade.

4 - A renovação da bolsa será realizada anualmente, desde que o estudante cumpra todas as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Gratuidade - Bolsa Social.

5 - Para a utilização das bolsas concedidas neste Edital o candidato deverá realizar e obter aprovação na Prova de Redação On-line, e formalizar a matrícula.

6 - A pontuação/nota da Redação On-line não influenciará na classificação para a concessão da bolsa, sendo exigida apenas para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como requisito de ingresso nos cursos de graduação do UniFOA.

7 - A bolsa será concedida, preferencialmente, a um único candidato por grupo familiar, cabendo à Comissão de Seleção da Bolsa Social, a análise e deliberação sobre eventuais casos excepcionais.

8 - O processo de concessão da Bolsa Social será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Complementar nº 187/2021.

9 - A Bolsa Social não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações prestadas pelo bolsista, seus pais ou seu responsável legal, ou a inidoneidade de documento apresentado, garantido o contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

10 - A FOA disponibilizará atendimento online por meio do WhatsApp (24) 3340-8445, por telefone no número (24) 3340-8400 e atendimento presencial no Posto de Atendimento da Bolsa Social na Secretaria Geral do UniFOA, no Prédio 5 do Campus Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda – RJ, CEP: 27.240-560. As informações sobre o processo e demais postos de atendimento presencial, poderão ser obtidas em: <https://www.uni-foa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/>.

DA CONTINUIDADE AO EDITAL Nº 01/2026 E DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO

11 - O presente Edital Nº 02/2026 é publicado em continuidade ao Edital Nº 01/2026 do Programa de Concessão de Bolsas Sociais – Bolsa Social 2026/2, sucedendo-o como instrumento principal do processo seletivo para o segundo semestre letivo de 2026, a partir de **06/07/2026**, com vigência até **31/08/2026**.

11.1 - O cadastro, **todas as inscrições — finalizadas ou em rascunho —** e todos os documentos já enviados pelos candidatos no âmbito do Edital Nº 01/2026 serão **integralmente aproveitados e reconhecidos como válidos** no presente Edital, com fundamento:

a) no **Capítulo II, item 5 do Edital Nº 01/2026**, que reserva expressamente à FOA o direito de alterar o número de bolsas ofertadas e seu modo de distribuição, conforme disponibilidade orçamentária institucional;

b) no **Capítulo XII, item 6 do Edital Nº 01/2026**, que confere à Comissão de Administração de Bolsas, ouvidos os setores jurídico, de assistência social, de controladoria e compliance e a Presidência da FOA, competência para resolver casos omissos e situações não previstas;

c) nos **princípios constitucionais da isonomia material e da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, e art. 5º, caput, da Constituição Federal), que impõem ao poder público e às entidades filantrópicas a adoção de medidas que efetivamente removam as barreiras de acesso dos grupos em situação de vulnerabilidade;

d) nos **objetivos do Programa de Gratuidade** instituído pela Lei Complementar nº 187/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.791/2023, que demandam a efetiva concessão de bolsas ao público de baixa renda elegível, tornando indispensável a remoção de obstáculos procedimentais que impeçam o preenchimento das vagas disponíveis.

11.2 - A manutenção do cadastro anterior constitui **medida de proteção ao candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, reconhecendo as barreiras documentadas de acesso digital, de custo de deslocamento e de disponibilidade de tempo que caracterizam o público-alvo do Programa, e que tornam a exigência de nova inscrição uma barreira desproporcional e contrária aos fins da LC nº 187/2021.

11.3 - O candidato que tenha iniciado ou finalizado a inscrição no Edital Nº 01/2026 não precisará realizar nova inscrição, exceto nos casos em que o curso selecionado anteriormente pelo candidato não tenha sido ofertado neste edital. O candidato deverá apenas, quando for o caso, complementar (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos) no Portal do Candidato dentro dos prazos de cada Ciclo de Avaliação estabelecidos no Capítulo III deste Edital ou atualizar documentos caso tenha interesse, mediante solicitação por meio do WhatsApp (24) 3340-8445.

11.4 - A manutenção do cadastro não implica garantia de classificação ou de concessão de bolsa, dependendo sempre da disponibilidade de vagas no Ciclo correspondente, do enquadramento nos critérios socioeconômicos e da posição na classificação final.

11.5 - Todos os atos praticados sob a vigência do Edital Nº 01/2026 — incluindo inscrições iniciadas, documentos enviados, análises realizadas, são integralmente válidos e produzem plenos efeitos no âmbito do presente Edital.

11.6 - O aproveitamento de que trata este Capítulo abrange a totalidade das inscrições, independentemente do estágio em que se encontrem, alcançando tanto as inscrições em rascunho, as não finalizadas, quanto as inscrições finalizadas e já submetidas à análise socioeconômica, inclusive a dos candidatos que, embora classificados, não tenham sido contemplados com a bolsa em razão do número de bolsas destinadas ao curso no Edital Nº 01/2026. Nessas hipóteses, serão integralmente **preservadas** a inscrição e a documentação do candidato, que permanecerá elegível para os Ciclos deste edital, sem necessidade de nova inscrição, integrando novo ranqueamento a cada Ciclo, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma do Capítulo III e do Capítulo VIII deste Edital.

CAPÍTULO II **DAS BOLSAS**

1 - Serão ofertadas **400** bolsas integrais (**100%**) e **200** bolsas parciais (**50%**), incluídas as vagas remanescentes não preenchidas no âmbito do Edital Nº 01/2026, distribuídas entre os cursos de graduação do UniFOA elencados abaixo, podendo o quantitativo ser redistribuído entre os Ciclos Mensais de Avaliação conforme disponibilidade orçamentária:

Curso	Grau	Formato
Administração	Bacharelado	Presencial
Ciências Biológicas	Bacharelado	Presencial
Ciências Contábeis	Bacharelado	Presencial

Curso	Grau	Formato
Design	Bacharelado	Semipresencial
Educação Física - ABI	Bacharelado / Licenciatura	Presencial
Enfermagem	Bacharelado	Presencial
Engenharia Civil	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia de Computação	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia de Produção	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Semipresencial
Jornalismo	Bacharelado	Presencial
Nutrição	Bacharelado	Presencial
Odontologia	Bacharelado	Presencial
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Presencial
Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial
Administração	Bacharelado	EaD
Ciências Contábeis	Bacharelado	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnológico	EaD

Curso	Grau	Formato
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnológico	EaD

2 - A Bolsa Social será concedida exclusivamente para os ingressantes do segundo semestre de 2026, no 1º (primeiro) período do curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, com renovação anual condicionada à manutenção dos critérios socioeconômicos e acadêmicos.

3 - Eventuais bolsas para alunos veteranos dos cursos de Graduação do UniFOA e/ou para os cursos do ETECFOA serão objeto de Edital específico, a ser divulgado conforme a disponibilidade orçamentária institucional.

4 - **Não serão ofertadas bolsas de estudo para o curso de Medicina no presente Edital**, ficando reservada a possibilidade de concessão de bolsas para este curso em edital próprio e específico, a ser publicado oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

4.1 – A ausência de oferta de bolsas para o curso de Medicina neste Edital justifica-se por motivo de disponibilidade orçamentária institucional, de modo a não comprometer a sustentabilidade do curso e de todo o ecossistema de saúde e educação, considerando, ainda, que a FOA já realiza semestralmente a oferta de bolsas para todos os cursos, inclusive para o curso de Medicina por meio da Seleção Socioeconômica no Programa de Acolhimento Financeiro ao Aluno (AFA). O valor destinado ao AFA corresponde a 2,0% (dois por cento) da receita financeira arrecadada no semestre anterior, distribuído entre os cursos em percentuais variados de 10% a 50%.

5 - A FOA se reserva no direito de alterar o número de bolsas ofertadas neste edital, bem como seu modo de distribuição entre os Ciclos Mensais de Avaliação, conforme disponibilidade orçamentária institucional, ou para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

6 - O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.

7 - A Bolsa Social concedida pela Fundação Oswaldo Aranha compreende exclusivamente a gratuidade parcial ou integral das mensalidades acadêmicas, nos termos deste Edital. Não estão automaticamente abrangidos pela bolsa os custos relacionados a materiais de uso individual, livros, apostilas, jalecos, instrumentos, equipamentos específicos do curso, taxas acadêmicas extraordinárias e demais despesas pessoais do estudante. Em situações de comprovada vulnerabilidade socioeconômica ou quando o item for indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, a Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá analisar a concessão de apoio complementar, observada a disponibilidade institucional e os critérios definidos pela Fundação.

8 - Fica vedado o acúmulo da Bolsa Social com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico, desde que não impliquem duplicidade indevida de gratuidade beneficente.

CAPÍTULO III

DOS CICLOS MENSAIS DE AVALIAÇÃO

1 - O Processo Seletivo do presente Edital será estruturado em **Ciclos Mensais de Avaliação**, realizados ao longo do período de vigência de **06/07/2026 a 31/08/2026**. Cada Ciclo possui prazos próprios e escalonados para inscrição, entrega de documentação, resultado provisório, interposição de recurso e resultado definitivo, conforme o calendário abaixo:

Ciclo	Período de Inscrições e Entrega de Documentação	Resultado Provisório	Resultado Definitivo
1º Ciclo	06/07 a 30/07/2026	até 05/08/2026	até 10/08/2026
Ciclo Final	31/07 a 31/08/2026	até 05/09/2026	até 10/09/2026

2 - O prazo para recurso ao resultado provisório de cada Ciclo é de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da divulgação do resultado provisório, exclusivamente por meio do e-mail bolsa-social@foa.org.br, conforme disciplinado no Capítulo VIII deste Edital.

3 - As vagas disponíveis em cada Ciclo compreendem:

- as vagas não preenchidas no Edital Nº 01/2026 e as vagas destinadas ao Ciclo conforme distribuição definida pela Comissão de Administração de Bolsas;
- as vagas remanescentes de Ciclos anteriores do presente Edital, liberadas por desistência, cancelamento, não entrega de documentação ou não formalização de matrícula dentro do prazo;
- em relação ao Ciclo Final, todas as vagas remanescentes do processo seletivo 2026/2, encerrando definitivamente o ciclo de ranqueamentos.

4 - O candidato não contemplado com a bolsa em determinado Ciclo — seja por não ter atingido pontuação suficiente, seja por haver sido classificado fora do número de bolsas destinadas ao curso naquele Ciclo — permanecerá automaticamente elegível para os Ciclos seguintes, com sua inscrição e documentação integralmente preservadas, sem necessidade de nova inscrição ou reenvio de documentação já validada. Em cada novo Ciclo, o candidato integrará novo ranqueamento, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo a classificação obtida em Ciclo anterior transportada como posição, prioridade ou direito adquirido para os Ciclos seguintes.

4.1 - A permanência automática nos Ciclos subsequentes é medida de proteção ao candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com fundamento nos princípios da isonomia material e da dignidade da pessoa humana, e nos objetivos do Programa de Gratuitude instituído pela Lei Complementar nº 187/2021.

4.2 - A permanência automática não implica garantia de classificação ou de concessão de bolsa, dependendo da disponibilidade de vagas no Ciclo, do enquadramento nos critérios socioeconômicos e da posição na classificação final.

4.3 - O candidato classificado na análise socioeconômica que, em razão do número de bolsas destinadas ao curso de sua opção naquele Ciclo, não for contemplado com a bolsa, terá sua inscrição e documentação automaticamente aproveitadas, independentemente de nova inscrição, e será submetido a novo ranqueamento no Ciclo Mensal de Avaliação subsequente, concorrendo, em igualdade de condições com os novos inscritos, às vagas de bolsa destinadas ao curso naquele Ciclo, conforme a Matriz de Pontuação do **ANEXO**

I. A classificação obtida no Ciclo anterior não assegura posição, prioridade ou direito adquirido no novo ranqueamento.

4.4 - As vagas de bolsa não assumidas em determinado Ciclo, seja por não comparecimento do candidato convocado para a formalização da matrícula, por desistência, por cancelamento ou por qualquer outra causa de não preenchimento, e que não tenham sido preenchidas pela lista de espera do próprio Ciclo, serão automaticamente destinadas ao Ciclo Mensal de Avaliação subsequente, sendo ofertadas no novo ranqueamento do curso correspondente, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

DA ENTREGA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5 - Dentro do prazo de entrega de documentação de cada Ciclo, o candidato poderá:

- enviar o conjunto completo de documentos pela primeira vez, caso ainda não tenha finalizado a inscrição;
- complementar documentação enviada de forma incompleta (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos) em Ciclo anterior ou no Edital Nº 01/2026, sem que isso implique reinício do processo;
- atualizar informações (inscrições finalizadas no Edital Nº 01/2026) em razão de mudança relevante na situação socioeconômica do grupo familiar. A atualização de informações de inscrições já finalizadas no Edital Nº 01/2026, deverá ser realizada mediante solicitação por meio do WhatsApp (24) 3340-8445.

6 - Todas as inscrições iniciadas no Portal do Candidato (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos) — seja originada no Edital Nº 01/2026 ou no presente Edital — poderão ser completadas a qualquer momento dentro do período de vigência do presente Edital (06/07/2026 a 31/08/2026), sendo considerado pelo Ciclo correspondente à data de finalização da inscrição.

7 – A atualização de documentos é **facultativa** ao candidato já inscrito com documentação completa, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção. A ausência de atualização implica confirmação tácita de manutenção das condições originalmente declaradas, com responsabilidade integral do candidato pela veracidade das informações.

DA MATRÍCULA A CADA CICLO

9 - A efetivação da matrícula a cada Ciclo de Avaliação é **medida de caráter prioritário e determinante** para a sustentabilidade do processo seletivo e para a garantia das vagas do segundo semestre de 2026. O candidato contemplado com a bolsa será convocado para a matrícula mediante comunicação por e-mail e WhatsApp, e deverá efetivar sua matrícula no prazo estipulado no ato da convocação. Em qualquer hipótese, o conjunto de convocações, reconvocações e matrículas de cada Ciclo observará a respectiva **Data-Limite de Matrícula do Ciclo**, em observância ao princípio da razoabilidade na ocupação das vagas, conforme o **Quadro de Calendário de Matrículas dos Ciclos** a seguir:

QUADRO DE CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS DOS CICLOS

Ciclo	Resultado Definitivo	Convocação para Matrícula	Data-Limite de Matrícula do Ciclo
1º Ciclo	até 10/08/2026	a partir de 10/08/2026	até 20/08/2026
Ciclo Final	até 10/09/2026	a partir de 10/09/2026	até o término do prazo regulamentar de matrícula do semestre letivo de 2026/2

9.1 - O candidato contemplado que não efetivar a matrícula no prazo de estipulado no ato da convocação, perderá o direito à bolsa naquele Ciclo. Liberada a vaga, será convocado o próximo candidato da lista de espera do próprio Ciclo, formada pelos demais candidatos classificados do mesmo curso, o qual deverá efetivar a matrícula no prazo estipulado no ato da convocação. As convocações sucessivas observarão a ordem de classificação do Ciclo e repetir-se-ão até o preenchimento da vaga ou o esgotamento da lista de espera do curso no Ciclo, sempre dentro da Data-Limite de Matrícula do Ciclo. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo permanecerá elegível para os Ciclos subsequentes, integrando novo ranqueamento, caso ainda haja disponibilidade de vagas.

9.2 - Atingida a Data-Limite de Matrícula do Ciclo, encerram-se automaticamente as convocações daquele Ciclo e extingue-se a respectiva lista de espera, transferindo-se as vagas eventualmente não preenchidas para o Ciclo subsequente, na forma do item 9.3 deste Capítulo e do Capítulo VIII.

9.3 - As vagas de bolsa que não forem preenchidas até a Data-Limite de Matrícula do Ciclo, por não comparecimento, desistência, cancelamento, não formalização da matrícula nos prazos fixados ou esgotamento da lista de espera do curso, serão automaticamente transferidas para o Ciclo Mensal de Avaliação subsequente, integrando o quantitativo de vagas disponíveis e sendo ofertadas no novo ranqueamento, nos termos do item 3 deste Capítulo. Em relação ao Ciclo Final, as vagas remanescentes serão preenchidas mediante convocações sucessivas dos candidatos da lista de espera do próprio Ciclo Final, na ordem de classificação, até o esgotamento da lista ou até a Data-Limite de Matrícula do Ciclo Final, observado o disposto no item 10 deste Capítulo.

9.4 - A fixação de prazos para a convocação e para a matrícula, bem como o mecanismo de convocação sucessiva e de transferência automática das vagas não assumidas, constituem medidas de gestão indispensáveis à efetiva concessão da totalidade das bolsas ofertadas, em cumprimento aos requisitos de gratuidade da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, de modo a evitar a ociosidade de vagas e a assegurar o preenchimento dos percentuais mínimos legais dentro do semestre letivo.

10 - Aos candidatos aprovados e/ou matriculados após o início do período letivo será assegurado pelo UniFOA o suporte pedagógico necessário para prevenir qualquer prejuízo acadêmico decorrente do ingresso tardio. O acompanhamento será realizado em consonância com as políticas institucionais de acolhimento e apoio ao estudante, operacionalizadas pelo CAIP - Centro de Aprendizagem e Inovação Pedagógica.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo, em cada Ciclo Mensal de Avaliação, será composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição ou complementação (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos) no Portal do Candidato, com envio da documentação exigida;
- Análise socioeconômica pela Comissão de Seleção;
- Divulgação do Resultado Provisório;
- Prazo para interposição de recurso ao Resultado Provisório — 24 (vinte e quatro) horas;
- Divulgação do Resultado Definitivo;
- Prova de Redação On-line (requisito acadêmico para matrícula);
- Matrícula.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO

1 - A inscrição ou complementação de inscrição (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos) de cadastro deste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato da Bolsa Social por meio do link <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>, no período de **06/07/2026 a 31/08/2026**.

1.1 - O candidato que tenha finalizado a inscrição no Edital Nº 01/2026 não precisará realizar nova inscrição, exceto nos casos em que o curso selecionado anteriormente pelo candidato não tenha sido ofertado neste edital.

1.2 - O candidato com inscrição finalizada no Edital nº 01/2026 poderá, caso tenha interesse, solicitar a atualização dos documentos apresentados por meio do WhatsApp **(24) 3340-8445**.

2 - O candidato deverá **preencher a Ficha de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios mencionados no Capítulo VI, item 11 e subitens**. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- Dados pessoais;
- Opção de curso;
- Informações do grupo familiar: Nome, grau de parentesco, idade, renda bruta mensal e ocupação;
- Documentos comprobatórios elencados no Capítulo VI, item 11 e subitens referente ao candidato e de todo o grupo familiar (documentos pessoais, comprovação de renda), documentos comprobatórios dos critérios da matriz de pontuação do **ANEXO I** e documentos diversos;
- Informações do questionário socioeconômico: benefícios sociais, situações de vulnerabilidade social, despesas mensais familiares, histórico educacional;
- Observações adicionais: informações complementares que o candidato julgar importante sobre sua situação socioeconômica, ou composição familiar, ou que não tenha sido mencionada nas etapas anteriores.
- Termos e declarações: declaração de veracidade das informações prestadas e autorização de tratamento de dados pessoais.

3 - A inscrição somente será considerada finalizada após o envio completo dos documentos. Inscrições iniciadas (rascunho ou pendência de documentos) — inclusive aquelas originadas no Edital Nº 01/2026 — ficam salvas no sistema e poderão ser retomadas e finalizadas a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, sem perda dos dados já preenchidos.

4 - O cadastro e os documentos do candidato serão mantidos no sistema durante todo o período de vigência do Processo Seletivo. O candidato não contemplado com a bolsa em um Ciclo, ainda que classificado fora do número de bolsas do curso, não precisará realizar nova inscrição para os Ciclos subsequentes, sendo seu cadastro e sua documentação preservados integralmente, e integrando novo ranqueamento a cada Ciclo.

5 - Após a finalização da inscrição, o candidato **deverá realizar a Prova de Redação On-line** acessando o link enviado via e-mail e WhatsApp, seguindo as orientações contidas e respeitando a data e o tempo de duração máximo para realização da prova.

6 - A pontuação/nota da Redação On-line não influenciará na classificação para a concessão da bolsa, sendo exigida apenas para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como requisito de ingresso nos cursos de graduação do UniFOA.

7 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital.

- 8 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e opções de curso, certificando-se que estão todos corretos.
- 9 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração no Canal de Atendimento da Bolsa Social pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 3340-8445.
- 10 - Na hipótese de o candidato desejar alterar o curso no qual lhe foi concedida a bolsa, a solicitação deverá ser realizada até o momento da finalização da matrícula mediante requerimento encaminhado ao Canal de Atendimento da Bolsa Social, o qual será analisado pela Instituição, observados os critérios socioeconômicos, classificação técnica e disponibilidade de bolsas.
- 11 - O não envio dos documentos ou o envio incompleto dentro do prazo de cada Ciclo poderá implicar na não classificação do candidato naquele Ciclo, sem prejuízo de sua participação nos Ciclos seguintes mediante envio tempestivo da documentação.
- 12 - O candidato **poderá efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorrerá **apenas a uma bolsa**.
- 13 - Em caso de instabilidade do Portal do Candidato, as inscrições poderão ser realizadas excepcionalmente de forma manual junto ao Posto de Atendimento da Bolsa Social, na Secretaria Geral, no Campus Universitário Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.240-560, seguindo os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelos dados prestados, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.
- 15 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, publicados no link **<https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>**, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.
- 16 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146/15.
- 17 - O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo nos casos de indeferimento. Toda a documentação permanecerá arquivada na FOA para possíveis auditorias pelos órgãos competentes.
- 18 - A existência de débito financeiro junto à FOA/UniFOA não impedirá a participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa Social. Situações de inadimplência eventualmente existentes poderão ser analisadas individualmente pelos setores competentes, observados os princípios da razoabilidade, sustentabilidade institucional e permanência estudantil.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 1 - O Programa de Gratuidade que trata este edital tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação (exceto Medicina) nos formatos Presencial, Semi-presencial e Ensino a distância - EaD.
- 2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição com o envio dos documentos pelo candidato, será realizada a análise socioeconômica e classificação dos candidatos conforme a matriz de pontuação do **ANEXO I**.

3 - A **bolsa integral (100%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

4 - A **bolsa parcial (50%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) e até o limite de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

5 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação.**

5.1 - O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

6 - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, devendo ser anexados 3 (três) comprovantes de renda, dentre os emitidos nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição do candidato;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- Divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

6.1 - No cálculo previsto na alínea a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2 - Para os candidatos que transitam entre Ciclos Mensais de Avaliação, a renda familiar apurada na inscrição original será mantida para fins de nova classificação em cada Ciclo, salvo se o candidato proceder à atualização voluntária dos comprovantes de renda ou se a Comissão de Seleção solicitar documentação atualizada, hipóteses em que será considerada a renda mais recente.

7 - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

8 - Estão excluídos do cálculo de composição da renda familiar:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílio alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações sem natureza remuneratória definitiva;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito de:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada de renda;
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- Auxílios emergenciais e programas assistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social, calamidade pública ou emergência;

- Demais programas assistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

c) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia formalmente comprovada, decorrente de:

- Decisão judicial;
- Acordo homologado judicialmente;
- Escritura pública.

9 - A Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá realizar análise individualizada da condição socioeconômica global do núcleo familiar, bem como solicitar documentação complementar sempre que necessário.

10 - Para a concessão da Bolsa Social, o candidato deverá ser classificado dentro do número de bolsas ofertadas no Ciclo correspondente, conforme critérios estabelecidos neste Edital e matriz de pontuação, e realizar Processo Seletivo Acadêmico por meio da Prova de Redação On-line.

11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

11.1 - Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá enviar a documentação exigida conforme itens e subitens abaixo, na etapa documentos do Portal do Candidato da Bolsa Social.

11.1.1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de identificação (dentro do prazo de validade):

- Documento de Identificação: Carteira de Identidade – RG fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação ou; Carteira Nacional de Habilitação ou; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto ou; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares ou; Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso ou; Passaporte emitido no Brasil ou por autoridade consular brasileira no exterior ou; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- CPF (O candidato poderá anexar o RG ou CNH no campo de CPF, caso o documento possua o número de CPF).

11.1.2 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovação do grupo familiar:

- Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG ou;
- Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso) ou;
- Escritura Pública ou Declaração de União Estável ou;
- Certidão de Tutela ou Curatela.

11.1.3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovante de residência (emitido dentro dos últimos 6 meses):

- Conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou;
- Contrato de aluguel em vigor ou;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência ou;
- Declaração de imóvel cedido ou;
- Fatura do cartão de crédito ou;

- Carnê de IPTU.

11.1.4 - COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Documentos para fins de comprovação de renda (conforme o tipo de atividade):

- **Assalariado ou servidor público:** Contracheques (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou IRPF do último ano com recibo ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário);
- **Autônomo/informal:** Declaração informando a ocupação, renda mensal e assinatura, recibos e contratos (se houver) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (elaborado por contador) ou Guias de recolhimento do INSS (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses), compatíveis com a renda declarada;
- **Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** Comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício (Extrato do pagamento do benefício emitido no site da Previdência Social) (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Profissional liberal:** Guias de recolhimento ao INSS (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses), compatíveis com a renda declarada e o Contrato Social da empresa ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Sócios e dirigentes de empresas:** Contracheques ou recibos de pagamento da remuneração mensal emitido pela empresa/contador (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório);
- **Estagiário:** Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.

11.1.5 - EXTRATO CNIS: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – extrato previdenciário, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>, exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um *print* da tela.

11.1.6 - CADÚNICO

Folha Resumo do Cadastro Único junto ao comprovante contendo o Número de Identificação Social – NIS atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site <https://cadunico.data-prev.gov.br>).

11.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que considerar pertinentes, de acordo com sua situação e com as informações fornecidas no questionário, tais como: Laudos, comprovantes de recebimento de benefício social (Bolsa Família, BPC, Auxílio Brasil ou similares), comprovante de origem escolar, outros documentos complementares que comprovem vulnerabilidade social.

11.2 - Além dos documentos elencados acima o candidato poderá comprovar as informações prestadas por meio do preenchimento das declarações com modelos disponíveis na página de inscrição e no **ANEXO II**, observadas as respectivas especificidades.

11.3 - Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg, png ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de forma legíveis, sob pena de indeferimento.

11.4 - A documentação elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda *per capita*.

12 - A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por Comissão de Seleção composta por representantes das áreas de assistência social, jurídico, controladoria, acadêmico e compliance institucional.

13 - A Comissão de Seleção e a Assistente Social poderão solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.

14 - Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida observados os critérios socioeconômicos, regulamentação institucional e disponibilidade orçamentária, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário. Em sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante fez jus indevidamente, assegurado o efetivo contraditório.

15 - Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério da FOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica presencial ou virtual, conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.

16 - CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

16.1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda per capita, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

16.2 - A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas no Ciclo Mensal de Avaliação correspondente, ao enquadramento do candidato nos critérios estabelecidos e à classificação socioeconômica final, realizada conforme a matriz de pontuação constante no **ANEXO I**.

16.2.1 - Para a concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita não ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) do valor vigente do salário mínimo nacional;

16.2.2 - Para a concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita é superior a 1,5 até o limite de 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo nacional.

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

17.1 - Em caso de empate após a classificação dos candidatos, serão observados os seguintes critérios, na referida ordem:

- menor renda per capita;
- inscrição ativa no CadÚnico;
- maior número de dependentes;
- existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- doença grave familiar;

- ordem cronológica da inscrição finalizada.

18 - CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

18.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá **ser desclassificado ou perder o direito a bolsa** nas seguintes situações:

- Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- Não realização do processo seletivo acadêmico e não formalização da matrícula dentro do prazo estabelecido pelo UniFOA após convocação no Ciclo correspondente;
- Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;
- Omissão de informações relevantes;
- Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio.

18.2 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, **a bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:**

- Falsidade ou omissão de informações e documentos, apurados por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta aos órgãos públicos/privados;
- Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;
- Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade;
- Parecer técnico desfavorável devidamente fundamentado;
- Padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- Casos de inadimplência, que poderão ser analisados individualmente pela Comissão de Seleção de Bolsas;
- Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;
- Encerramento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;
- Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- A reprovação por faltas poderá ensejar revisão da bolsa, mediante análise individualizada da Comissão de Seleção de Bolsas, observados os princípios da razoabilidade, permanência estudantil e vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO DE CADA CICLO MENSAL DE AVALIAÇÃO

1 - **Resultado Provisório:** ao término da análise de cada Ciclo, a FOA divulgará o Resultado Provisório nas datas previstas no Capítulo III, item 1 deste Edital, no site <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/> e no Portal do Candidato <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>.

2 - **Prazo para Recurso:** após a divulgação do Resultado Provisório de cada Ciclo, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção da Bolsa Social, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do e-mail bolsasocial@foa.org.br, com indicação expressa do Ciclo a que se refere e fundamentação do pedido.

3 - **Resultado Definitivo:** a decisão quanto ao recurso interposto e o Resultado Definitivo do Ciclo serão encaminhados pela Comissão de Seleção ao candidato por comunicação eletrônica e publicados nos canais institucionais nas datas previstas no Capítulo III, item 1 deste Edital.

4 - O candidato não contemplado com a bolsa em determinado Ciclo, seja por não ter atingido pontuação suficiente, seja por haver sido classificado fora do número de bolsas do curso terá a sua

manutenção automática no processo, com a inscrição e a documentação preservadas, e sua elegibilidade para integrar novo ranqueamento no Ciclo subsequente, sem necessidade de qualquer ação adicional, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção.

5 - A análise socioeconômica será realizada de forma contínua ao longo de cada Ciclo, na medida em que as inscrições forem sendo finalizadas, de modo que candidatos com documentação completa já terão sua pontuação apurada antes do encerramento do Ciclo.

CAPÍTULO VIII

DO RANQUEAMENTO E DA LISTA DE ESPERA POR CICLO

1 - A cada Ciclo Mensal de Avaliação será formado ranqueamento próprio e autônomo, composto por todos os candidatos elegíveis com inscrição finalizada e documentação completa cuja análise socioeconômica esteja concluída até o encerramento do respectivo Ciclo, segregado por modalidade de bolsa (100% e 50%) e por curso, observada a Matriz de Pontuação do **ANEXO I**.

2 - A lista de espera é específica de cada Ciclo e compõe-se dos candidatos classificados que, em razão do número de bolsas destinadas ao curso, não foram inicialmente contemplados, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das vagas daquele Ciclo, mediante convocações sucessivas na ordem de classificação, na forma do Capítulo III, item 9.1.

3 - As vagas liberadas por desistência, cancelamento ou não formalização de matrícula no prazo serão preenchidas pela lista de espera do próprio Ciclo, convocando-se o próximo candidato classificado do mesmo curso.

4 - Encerrado o Ciclo — seja pelo preenchimento das vagas mediante convocação e matrícula, seja pelo atingimento da Data-Limite de Matrícula do Ciclo fixada no Capítulo III, item 9 —, a lista de espera daquele Ciclo se extingue, não sendo mantida nem transportada para os Ciclos seguintes.

5 - Os candidatos classificados e não contemplados em determinado Ciclo permanecem elegíveis para os Ciclos subsequentes, com a inscrição e a documentação preservadas e independentemente de nova inscrição, e integrarão novo ranqueamento no Ciclo seguinte, em igualdade de condições com os novos inscritos, sendo reclassificados conforme a Matriz de Pontuação do ANEXO I e a renda vigente, nos termos do Capítulo VI, item 6.2. A classificação obtida em Ciclo anterior não constitui posição, prioridade ou direito adquirido nos Ciclos seguintes.

6 - As vagas não preenchidas em determinado Ciclo, após esgotada a respectiva lista de espera ou atingida a Data-Limite de Matrícula do Ciclo, serão automaticamente transferidas para o Ciclo subsequente e ofertadas no novo ranqueamento, integrando o quantitativo de vagas disponíveis nos termos do Capítulo III, item 3. Em relação ao Ciclo Final, as vagas remanescentes serão preenchidas mediante convocações sucessivas dos candidatos da lista de espera do próprio Ciclo Final, na ordem de classificação, até o esgotamento da lista ou até a Data-Limite de Matrícula do Ciclo Final, assegurado aos ingressantes tardios o suporte pedagógico previsto no Capítulo III, item 10, encerrando-se definitivamente o processo seletivo 2026/2.

7 - O regime de ranqueamento próprio por Ciclo, com lista de espera específica e não cumulativa e com transferência automática das vagas não assumidas para o Ciclo subsequente, destina-se a assegurar a efetiva concessão da totalidade das bolsas ofertadas, em observância aos requisitos de gratuidade da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, vedada a manutenção de vagas ociosas enquanto houver candidato classificado e elegível no Ciclo.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

1 - Após a divulgação do Resultado Definitivo de cada Ciclo, **o candidato classificado deverá efetivar sua matrícula nos prazos estipulados pela FOA/UniFOA, conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp para garantir a concessão da bolsa.**

2 - A efetivação da matrícula a cada Ciclo é medida de caráter prioritário e determinante para a sustentabilidade do processo seletivo e para a garantia das vagas acadêmicas do segundo semestre de 2026.

3 - Para a efetivação da matrícula no UniFOA, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Processo Seletivo 2026 – UniFOA, Edital nº 08/2025 - Redação On-line ou Processo Seletivo/2026 UniFOA - EaD Edital nº 11/2025 - Redação On-line, bem como apresentar a documentação exigida, observando integralmente as condições e disposições estabelecidas nos respectivos Editais.

4 - No ato da matrícula os candidatos contemplados com bolsa parcial de 50% deverão realizar o pagamento do valor correspondente à diferença da mensalidade.

5 - A realização do Processo Seletivo Acadêmico e efetivação da matrícula deverá respeitar os prazos estipulados pela FOA/UniFOA conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp após cada Resultado Definitivo.

6 - As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial na Secretaria Geral, no Campus Universitário Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação.

7 - No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social.

8 - A não realização do Processo Seletivo Acadêmico e da matrícula nos prazos fixados no Capítulo III, item 9, após o Resultado Definitivo de determinado Ciclo, implicará a perda do direito à bolsa naquele Ciclo, convocando-se o próximo candidato da lista de espera do próprio Ciclo, na ordem de classificação e nos prazos previstos no Capítulo III, item 9.1, e no Capítulo VIII. O candidato que não efetivar a matrícula permanecerá elegível para os Ciclos subsequentes, integrando novo ranqueamento, caso ainda haja disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO X

DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES

1 - A FOA poderá conceder benefícios complementares de permanência estudantil, observados os limites e critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, incluindo transporte social, alimentação, inclusão digital, acessibilidade e apoio psicossocial, respeitada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XI

FUNCIONÁRIOS

1 - As bolsas concedidas a trabalhadores da instituição e seus dependentes por meio de acordo coletivo, observarão exclusivamente os limites e requisitos previstos no art. 22 §4º da Lei Complementar nº 187/2021, aplicáveis ao ensino superior, devendo os beneficiários submeter-se à comprovação socioeconômica perante a Comissão de Seleção da Bolsa Social.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após a matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.

2 - A FOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudo ofertadas neste Edital, mediante decisão institucional fundamentada, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.

3 - A FOA reserva-se o direito de não abrir turma caso o curso não alcance o número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados, a fim de preservar a sustentabilidade orçamentária institucional.

4 - Caso não haja abertura de turma para o curso em que o candidato foi classificado, o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado no edital, mediante análise da Comissão de Administração e Comissão de Seleção de Bolsas, observados os critérios socioeconômicos e disponibilidade de bolsas.

4.1 - Caso o candidato selecionado não queira optar por outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo considerado direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, bem como dos dados pessoais dos componentes de seu grupo familiar, cujas informações serão concedidas pelo candidato no âmbito do Processo Seletivo, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.

5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente Processo Seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site <https://www.unifoa.edu.br/ambientes-e-servicos/politica-de-privacidade/>, para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

5.5 - O candidato, inclusive aquele que tiver sua inscrição aproveitada de processo seletivo anterior, poderá, a qualquer tempo, revogar o consentimento outorgado para o tratamento de seus dados pessoais, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico

dpo@foa.org.br, sem prejuízo da possibilidade de a FOA/UniFOA manter o tratamento de dados cuja base legal não dependa de consentimento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.6 - Para fins de validação e confirmação das informações socioeconômicas prestadas pelo candidato e pelos membros de seu grupo familiar, fica o candidato ciente que a FOA/UniFOA poderá realizar consultas e o consequente tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis perante órgãos e entidades públicas parceiras, de âmbito municipal, estadual e federal (tais como, mas não se limitando a, secretarias de assistência social, órgãos de cadastro de programas sociais, fazendas públicas e registros civis), com a finalidade exclusiva de verificar a veracidade e a consistência dos dados declarados no Processo Seletivo, observados os princípios da finalidade, da necessidade, da boa-fé e da transparência previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

6 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Administração de Bolsas, podendo ser ouvidos os setores jurídico, assistência social, controladoria e compliance e posteriormente a Presidência da FOA.

Volta Redonda, 06 de julho de 2026.

Eduardo Guimarães Prado
- Presidente FOA -
assinado digitalmente

ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL

1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda per capita, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de forma segregada por modalidade (100% e 50%), seguindo os critérios estabelecidos neste anexo.

2 - A renda per capita define para qual modalidade de bolsa o candidato pode concorrer (100% ou 50%), e a pontuação total define a ordem de classificação entre os concorrentes daquela modalidade.

3 - A Classificação Final – CF dos candidatos de cada Ciclo Mensal de Avaliação ocorrerá mediante a soma da pontuação do Critério Principal – CP com a pontuação atribuída nas situações de S2 a S10, observada a modalidade de bolsa para a qual o candidato estiver habilitado em razão da renda familiar *per capita*, da seguinte forma:

Bolsa de 100% (candidatos com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo) – CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.
ou
Bolsa de 50% (candidatos com renda per capita superior a 1,5 até 3 vezes o valor do salário mínimo) - CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.

4 - Os subitens das situações de S2 a S10 serão cumulativos apenas quando compatíveis entre si. Nas hipóteses em que as situações forem mutuamente excludentes, será considerada somente a maior pontuação aplicável.

5 - A pontuação servirá como critério para a classificação dos candidatos em cada Ciclo Mensal de Avaliação, porém não substituirá a análise técnico-social. Dessa forma, a obtenção de pontuação, por si só, não garante o direito automático à bolsa.

CP 1 - RENDA FAMILIAR PER CAPITA - (CRITÉRIO PRINCIPAL)

Critério	Pontos
Até 0,5 salário mínimo	50
0,6 até 1 salário mínimo	40
1,1 até 1,5 salário mínimo	30
1,6 até 2 salários mínimos	20
2,1 até 3 salários mínimos	10
Acima de 3 salários mínimos	0

S2. CADÚNICO

Critério	Pontos
Inscrição ativa no CadÚnico	15
Bolsa Família/BPC	20
Não possui	0

S3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Critério	Pontos
Ocupação em área irregular	20
Aluguel social	15
Aluguel comum	10
Imóvel financiado	5
Imóvel próprio quitado	0

S4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Critério	Pontos
Família monoparental	10
Mais de cinco dependentes	10
Idoso dependente	5
Crianças de até 12 anos dependentes	5

S5. SITUAÇÕES DE SAÚDE

Critério	Pontos
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
Doença grave no núcleo familiar	15
Tratamento contínuo de alto custo no núcleo familiar	10

S6. SITUAÇÃO PROFISSIONAL FAMILIAR

Critério	Pontos
Desemprego recente	15
Trabalho informal	10
Renda eventual/autônoma instável	8

S7. ORIGEM ESCOLAR

Critério	Pontos
Ensino médio integral público	15
Ensino público parcial	10
Escola privada com bolsa integral	5
Escola privada sem bolsa	0

S8. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Critério	Pontos
Deslocamento acima de 30km	10
Necessidade de transporte social	10
Múltiplas conduções	5

S9. SITUAÇÃO DE ACESSO DIGITAL

Critério	Pontos
Ausência de notebook/computador	10
Internet precária	5

S10. SITUAÇÕES SOCIAIS ESPECIAIS

Critério	Pontos
Violência doméstica	15
Medida protetiva	10
Acolhimento institucional prévio	15
Situação de risco social grave	20

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido com os integrantes do meu grupo familiar no seguinte endereço:

GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo grupo familiar

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido no seguinte endereço:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente o meu estado civil é solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro (a) sob o mesmo teto.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, de minha propriedade, para residência do (a) minha (meu) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, para que ele e sua família residam.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO sob as penas da lei, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO que sou _____ trabalhador(a) _____ autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____, recebendo uma renda mensal em média de R\$ _____, nos meses de _____ (03 últimos meses) do ano de _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) _____ (candidato(a) processo seletivo Bolsa Social), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, com o qual mantenho vínculo de parentesco ou relação de _____, com o valor de R\$ _____.

Declaro ainda, que o valor é _____ (depositado em conta / entregue em mãos / outros especificar).

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração da situação declarada, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no processo seletivo Bolsa Social, que meu(s) filho(s)/filha(s):

Nome do(s) filho(s):

☐ Recebe(em) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____.

☐ Não recebe(em) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Volta Redonda, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CNPJ:	
Razão Social:	
CPF:	
Nome do responsável - MEI:	
Endereço - MEI:	
Telefones – MEI:	
E-mail – MEI:	
Atividade principal:	
Data da Abertura:	
Situação cadastral atual:	

Declaro que não possuo contador e informo o valor da minha renda dos últimos três meses:

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

Obs.: Favor anexar: Certificado de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES).

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que vivo em União Estável com Sr. (a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, ambos domiciliados no endereço: _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____ desde: ____/____/____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) companheiro(a)